

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO

ERRATA

ERRATA

ERRATA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

A **Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º da lei federal Nº 8.666/1993, consoante a exposição dos motivos, além do laudo situacional da obra e o parecer jurídico, preenchidos todos os requisitos legais, **RATIFICO** os atos praticados e **AUTORIZO** a prorrogação do **Contrato nº 127-A/2024**, por mais **90 (noventa) dias**, nos termos propostos.

Monte Santo – BA, 11 de outubro de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-A/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2023

CONTRATO: 127-A/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 40.085.542/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS DA SEDE E DOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO NO ESTADO DA BAHIA. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FINANCEIRO, ANEXO AO CONTRATO.

MOTIVAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, II E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: SILVANIA SILVA MATOS



ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna pública a seguinte retificação do EDITAL nº. 05/2024 – SEMEC, referente a realização de PROCESSO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), publicado no Diário Oficial do Município em 15, de outubro de 2024, edição 2.628, páginas 58 a 82:

O Edital nº 005/2024 – Política Nacional Aldir Blanc em Monte Santo foi alterado para corrigir as seguintes informações:

1. O anexo III passa a vigorar inteiramente com o seguinte texto:

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH, conforme edital	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH conforme edital	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso da comissão de avaliação.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Monte Santo, 05 de novembro de 2024.

Danielle Santana da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura





ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ERRATA AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024, QUE DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MONTE SANTO – BAHIA POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna pública a seguinte retificação do EDITAL nº. 06/2024 – SEMEC, referente ao desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MONTE SANTO – BAHIA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, publicado no Diário Oficial do Município em 28, de outubro de 2024, edição 2.647, páginas 03 a 36:

O Edital nº 006/2024 – **DESENVOLVIMENTO DA "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MONTE SANTO – BAHIA POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV)**, foi alterado para corrigir as seguintes informações:

1. O anexo 04 passa a vigorar inteiramente com o seguinte texto:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MONTE SANTO - BAHIA

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultural Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 13.834,81 (treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

Monte Santo, 05 de novembro de 2024.

Danielle Santana da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

